



## **PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

### **1. Identificação**

**MATÉRIA:** Multa Administrativa  
**PROCESSO:** 0503000634/07  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 052683/2007  
**AUTUADO:** LOURIVAL LINO DA SILVA  
**CNPJ / CPF:** 967.944.536-49  
**LOCAL DA INFRAÇÃO:** MANHUAÇU / MG  
**RELATOR:** Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

### **2. Relatório Sucinto**

O Sr. LOURIVAL LINO DA SILVA, fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 052683/2007 em 24 de julho de 2007 por:

*“Promover o corte de uma árvore nativa de medi porte próximo a um brejo sem prévia autorização do IEF.”*

O autuado no dia 05 de maio de 2008 ao apresentar pedido de reconsideração alegou que no momento da autuação estava ao cortar partes de uma árvores que fora quebrada pelo vento e que se encontrava deitada ao chão. Que não teve intenção de cometer o crime a ele imputado, apenas que para o aproveitamento de algumas partes, retirou usá-los como lenha no preparo de alimentos. Informa que auferi rendimentos que não chegam a 01 (um) salário mínimo para o sustento de sua família e que desta forma, não terá condição de arcar com a multa, mesmo que esta venha a ser parcelada.

Diante do exposto, pede deferimento.

### **3. Fundamentação**

O presente procedimento encontra-se intempestivo.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Instituto Estadual de Florestas

O Autuado foi notificado sobre a publicação da decisão dada pelo Conselho no dia 01 de abril de 2008. Portanto, o recurso apresentado no dia 05 de maio de 2008 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. Apresentado no dia 14 de dezembro de 2010 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

*“Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.”*

#### 4. Dispositivo

**EX POSITIS**, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 052683/2007, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$1.240,08 (Mil duzentos e quarenta reais e oito centavos).

#### 5. Data / Responsável

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| <b>Data:</b> 28/01/2013   |                             |
| <b>Relator:</b><br>Tatiana Aparecida da Silva   | <b>Assinatura / Carimbo</b> |
| <b>Analista Ambiental/Jurídico:</b><br>Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira<br>Analista Ambiental - IEF<br>MASP: 1020926-0 | <b>Assinatura / Carimbo</b> |